

PARECER N°: 2111-005/2023 - CGM - PE- FINAL

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA-PA.

ASSUNTO: PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO REFERENTE AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MÓVEIS/EQUIPAMENTOS PARA O RESTAURANTE POPULAR DO MUTIRÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1307001/2023/CGL/ATM.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2023, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA-PA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MÓVEIS/EQUIPAMENTOS PARA O RESTAURANTE POPULAR DO MUTIRÃO.

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO - FINAL

Preliminarmente, a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA - CGM**, por meio da servidora nomeada a exercer o cargo de Controladora Geral (**Decreto n° 1862/2022**), ao adotar rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, promove a fiscalização dos atos da administração, fundamentando-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, alertando desde já que ao detectar possíveis irregularidades insanáveis em procedimentos licitatórios ou na execução orçamentária e financeira efetivamente realizada, por imposições constitucionais, encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará aos Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades. Partindo dessa premissa, passa a manifestarse.

Trata-se da análise do Processo Administrativo n° 1307001/2023/CGL/ATM, relativo ao processo licitatório na modalidade

Pregão Eletrônico nº 064/2023 como objeto a Aquisição de utensílios e móveis/equipamentos para o Restaurante Popular do Mutirão.

Após Termos devidamente ajustados, os autos foram encaminhados a este Controle Interno para manifestação.

É o relatório.

DA ANÁLISE:

1 - DA FASE INTERNA:

Considerando que esta Controladoria já se manifestou a respeito da fase interna através do **Parecer nº 1409-001/2023 - CGM - PE/INICIAL**, exarado no dia **14 de setembro** do corrente ano, esta análise será voltada apenas para a fase externa, ou seja, a realização propriamente dita do certame.

2 - DA FASE EXTERNA:

2.1 - Do Processo Licitatório:

O processo licitatório, em sua fase externa, foi instruído com os seguintes documentos:

O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico de nº 064/2023 e seus anexos assinados digitalmente pelo Pregoeiro.

Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 064/2023 e respectivas publicações em órgãos oficiais de imprensa, na data de 29 de setembro de 2023;

Documentos de Habilitação que se encontram publicados em plataforma eletrônica de acesso rápido e público (Licitanet), sendo juntado aos autos a referida documentação;

Propostas Finais (Consolidadas);

Ata Final da Sessão;

Parecer Jurídico Final assinado pelo **Dr. ELY BENEVIDES DE SOUSA NETO - OAB/PA n° 12.502;**

Recurso apresentado pela empresa **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ n° **21.971.041/0001-03** contra empresa **R F BARILE LTDA**, inscrita no CNPJ n° **29.230.269/0001-46;**

Parecer jurídico quanto aos recursos apresentados assinados pelo **Dr. ELY BENEVIDES DE SOUSA NETO - OAB/PA n° 12.502.**

Decisão da autoridade superior recurso administrativo - Pregão Eletrônico n° 064/2023, assinado pelo Sr. Suelen da Silva Alves, Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social de Altamira-PA;

Termo de Desistência dos itens 04, 05 e 06, apresentado pela **R F BARILE LTDA**, inscrita no CNPJ n° 29.230.269/0001-46. Observando que para o item 9 a desistência foi demonstrada na Proposta;

Termo de Desistência do item 43, apresentado pela empresa **J B DO PARÁ COMERCIO E SERVIÇO**, inscrita no CNPJ n° 43.865.952/0001-80;

Despacho de encaminhamento do processo licitatório a esta Controladoria, solicitando Adjudicação e Homologação.

Conforme Ata da sessão, participaram da sessão pública iniciada às 10h00 do dia 29 de setembro de 2023 as seguintes empresas: **U F AGUIAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **63.833.883/0001-30;** **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **22.906.038/0001-60;** **AMHE COMERCIO LTDA**,

inscrita no CNPJ sob o nº 48.343.093/0001-83; R F BARILE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.230.269/0001-46; M DE J M SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.640.331/0001-51; EDINHO SILVA DE AGUIAR, inscrita no CNPJ sob o nº 21.361.181/0001-51.

Após a análise das propostas de preço e documentos habilitatórios apresentados, as empresas R F BARILE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.230.269/0001-46; AMHE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.343.093/0001-83; A GOMES DE SOUZA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.940.228/0001-73; REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.769.285/0001-68; JB DO PARA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.865.952/0001-80, foram consideradas **CLASSIFICADAS** e **HABILITADAS** pelos motivos expostos na Ata da Sessão Pública.

Ato contínuo após as fases de classificação de proposta e de habilitação das empresas participantes, foi aberto prazo para intenção de recursos quanto ao resultado do julgamento do certame, no qual foi interposto recurso pela **empresa K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 21.971.041/0001-03, para **DESABILITAR** a empresa R F BARILE LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.230.269/0001-46.

Nesse hiato, cumpre ilustrar que após análise da assessoria jurídica recomendou o conhecimento do recurso apresentado pela empresa **K.C.R.S. CONERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 21.971.041/0001-03, da mesma forma, que seja julgado **IMPROVIDO**, no mesmo cenário que seja mantida a decisão da Pregoeira.

Nessa toada, em decisão apresentada pela autoridade competente compreende a Sra. Suelen da Silva Alves, Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, decide pela manutenção da decisão do Sra. Pregoeira.

3. Da Fundamentação:

Fundado em aspecto técnico e observando os ensinamentos do artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, convém salientar que este parecer técnico tem o escopo de assistir à Administração, sobremaneira em relação ao controle de legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa da licitação.

Preliminarmente, este parecer restringe-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, igualmente não convém analisar aspectos de natureza eminentemente discricionária, cuja avaliação não compete a esta Controladoria.

3.1 - Das Exigências de Habilitação e demais Atos:

A Lei n.º 10.520/02 em seu artigo 4º, inciso XIII, determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômicofinanceira". Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, nos termos do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93.

O artigo 4º da Lei n.º 10.520/02, reza acerca da fase externa do pregão. Assim, cumpre-nos consignar, que houve publicação dos avisos de licitação, nos meios oficiais, conforme exposto acima, com data de abertura designada para o dia 29 de setembro de 2023 às 10h00, portanto, em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da publicidade e do art. 20, do Decreto n.º 10.024/19.

Pontua-se também que foi plenamente observado o prazo mínimo para apresentação das propostas e de documentos de habilitação, de 08 (oito) dias, conforme estabelece o art. 25, do Decreto n.º 10.024/19.

Ao final das negociações e análises documentais, foi vencedoras as empresas: **R F BARILE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 29.230.269/0001-46** dos itens 01, 02, 03, 08, 10, 13, 14, 21, 22, 23, 24, 27, 33, 36, 39, 40 e 43, no valor global de **R\$ 75.794,89** (Setenta e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos); **AMHE COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º**

48.343.093/0001-83 dos itens 05, 06, 07, 09, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25 e 26, no valor global de **R\$ 39.619,90** (Trinta e nove mil seiscentos e dezenove reais e noventa centavos); **A GOMES DE SOUZA & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.940.228/0001-73** dos itens 28, 29, 30, 31, 32, 37 e 38, no valor global de **R\$ 66.898,01** (Sessenta e seis mil oitocentos e noventa e oito reais e um centavo); **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 45.769.285/0001-68** dos itens 34 e 42, no valor global de **R\$ 1.874,70** (Mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos); **JB DO PARA COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 43.865.285/0001-68** dos itens 41, 44 e 45, no valor global de **R\$ 49.063,70** (Quarenta e nove mil e sessenta e três reais e setenta centavos). Tendo os itens 04 e 35, foram declarados **FRACASSADOS**, pela ausência de licitantes classificados na licitação.

Conforme avaliação emitida pelo Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, o cumprimento da fase de habilitação das licitantes classificadas e declaradas vencedoras ocorreu de forma escorreita ao considerarem que a empresa atendeu aos preços estimados da contratação, demonstrou composição de custos e que detém capacidade técnica.

Cumprido considerar que, a finalidade advinda das contratações públicas impõe atos formais, os quais obrigam a manutenção das condições de habilitação dos licitantes durante todas as etapas do procedimento licitatório, razão pela qual, verificamos a autenticidade das certidões apresentadas pelos vencedores. Em relação a Certidão de Falência e Concordata e Certidão Negativa de Débitos Tributários com a Fazenda Municipal da empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.769.285/0001-68, não foi possível realizar a autenticidade, em virtude de tentativas infrutíferas no sítio eletrônico.

Bem como, alertamos que as Certidões outrora válidas no momento da habilitação, todavia, com seu prazo de validade vencido na atualidade, deverão ser novamente requeridas, antes da assinatura do contrato. Com observação sobre as certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista das empresas vencedoras, as quais expiraram em data anterior ao despacho a esta controladoria.

3 - DA CONCLUSÃO:

Por fim, registra-se ainda que a análise deste parecer técnico se ateve às questões jurídicas na instrução do processo licitatório, nos termos do artigo 38, inciso VI da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Desta feita, esta Controladoria conclui que o procedimento licitatório está revestido das formalidades legais, com a devida adjudicação do objeto da licitação pelo Ordenador de despesas, nos termos do que preceitua o artigo 46 c/c o caput do artigo 17, inciso IX, do Decreto n.º 10.024/19, à empresa **R F BARILE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 29.230.269/0001-46** dos itens 01, 02, 03, 08, 10, 13, 14, 21, 22, 23, 24, 27, 33, 36, 39, 40 e 43 no valor global de **R\$ 75.794,89** (Setenta e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos); **AMHE COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 48.343.093/0001-83** dos itens 05, 06, 07, 09, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25 e 26, no valor global de **R\$ 39.619,90** (Trinta e nove mil seiscentos e dezenove reais e noventa centavos); **A GOMES DE SOUZA & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 08.940.228/0001-73** dos itens 29, 29, 30, 31, 32, 37 e 38, no valor global de **R\$ 66.898,01** (Sessenta e seis mil oitocentos e noventa e oito reais e um centavo); **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 45.769.285/0001-68** dos itens 34 e 42, no valor global de **R\$ 1.874,70** (Mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos); **JB DO PARA COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 43.865.952/0001-80** dos itens 41, 44 e 45, no valor global de **R\$ 49.063,70** (Quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta controladoria manifesta-se pelo prosseguimento do feito, cabendo ao Órgão Gestor promover através da Autoridade Competente, caso oportuno e conveniente, a **ADJUDICAÇÃO** dos itens que tiveram recursos submetidos **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2023**, conforme disposto no artigo 45, parte final, c/c o artigo 13, inciso VI, do Decreto n.º 10.024/19, **observando-se para tanto a validade das certidões fiscais e trabalhistas no prazo da assinatura, visto que, tal procedimento deve ocorrer previamente antes da realização do**

fornecimento licitado, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial, Mural dos Jurisdicionados TCM/PA.

Segue os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2023.

É a Manifestação.

Altamira (PA), 21 de novembro de 2023.

Nerilyse Mendes Tavares Rodrigues
Controladora Geral do Município
Decreto n° 1862/2022